Docusign Envelope ID: DBA160B8-C73A-46E3-8D3C-80E783374E44

Kinea Private Equity V Feeder Institucional III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

(CNPJ nº 43.102.634/0001-68)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda.)
Demonstrações financeiras em
29 de novembro de 2024 (data de transferência da administração)
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: DBA160B8-C73A-46E3-8D3C-80E783374E44

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora
Kinea Private Equity V Feeder Institucional III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda.)

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Kinea Private Equity V Feeder Institucional III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 29 de novembro de 2024 e as demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa para o período de 1º de abril a 29 de novembro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir, intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Em 29 de novembro de 2024, conforme a demonstração da posição financeira e descrito na Nota 5, o Fundo detém investimento em cotas do Kinea Private Equity V Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“Fundo Investido”), no montante de R$117.047 mil, correspondente a 96,31% do total do patrimônio líquido do Fundo, que por sua vez, possui investimentos em ações de companhias fechadas (“Companhias Investidas”). Os laudos de avaliação utilizados para mensuração do valor justo das Companhias Investidas apresentam defasagem em relação à data-base das demonstrações financeiras do Fundo. Adicionalmente, uma das Companhias Investidas está resgistrada ao custo histórico, quando deveria ter sido avaliada a valor justo, e não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes em relação a esse investimento em 29 de novembro de 2024. Consequentemente, não foi possível concluir se algum ajuste seria necessário em relação aos valores dos investimentos nas Companhias Investidas, bem como aos resultados por elas produzidos no período de 1º de abril a 29 de novembro de 2024 e os correspondentes reflexos no valor da cota do Fundo nesta data, caso as referidas evidências de auditoria tivessem sido obtidas.

Ênfase – Transferência de Administração

Conforme mencionado na Nota 18, através de Termo de Apuração de Consulta Formal, formalizado em 07 de novembro de 2024, foi aprovada a transferência do Fundo da BRL Trust Investimentos Ltda. para Lions Trust Administradora de Recursos Ltda., com efetivação no fechamento das operações do dia 29 de novembro de 2024.

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
Rua do Russel, 804, 7º, Ed. Manchete,
Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 22210-907
T: +55 (11) 4004-8000

www.pwc.com.br

Docusign Envelope ID: DBA160B8-C73A-46E3-8D3C-80E783374E44

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido aos assuntos descritos na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2025

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/F-5

DocuSigned by
Hugo Lisboa
Signed By: Hugo Lisboa Ferreira:10048469750
CPF: 10048469750
Signing Time: 29 July 2025 | 11:34 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1
C: BR
Issuer: AC SyngularID Multipla
[illegible]

Hugo Lisboa Ferreira
Contador CRC 1RJ116875/O-0

Docusign Envelope ID: DBA160B8-C73A-46E3-8D3C-80E783374E44

KINEA PRIVATE EQUITY V FEEDER INSTITUCIONAL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(CNPJ: 43.102.634/0001-68)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração da posição financeira
Em 29 de novembro de 2024 (data da transferência de administração)

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota explicativa	29/11/2024		
		Quantidades	Valor contábil	% s/PL do fundo
Caixa e equivalente de caixa			**4.775**	**3,93%**
Disponibilidades			**-**	**0,00%**
Depósito à vista	4		-	0,00%
Cotas de fundos de investimentos		**1.588**	**4.775**	**3,93%**
Cotas de fundos de investimento Renda Fixa	4	1.588	4.775	3,93%
Títulos e valores mobiliários			**117.047**	**96,31%**
Cotas de fundos de investimentos		**113.645**	**117.047**	**96,31%**
Cotas de fundos de participações	5	113.645	117.047	96,31%
Outros ativos			**1**	**0,00%**
Taxa de fiscalização CVM - Diferido			1	0,00%
Total do ativo			**121.823**	**100,24%**
Passivo circulante				
Outras obrigações			**296**	**0,24%**
Taxa de administração e gestão	8		288	0,24%
Auditoria e custódia			8	0,00%
Total do passivo			**296**	**0,24%**
Patrimônio líquido			**121.527**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio liquido			**121.823**	**100,24%**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: DBA160B8-C73A-46E3-8D3C-80E783374E44

KINEA PRIVATE EQUITY V FEEDER INSTITUCIONAL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(CNPJ: 43.102.634/0001-68)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração do resultado do período
Período de 1º de abril a 29 de novembro de 2024 (data da transferência de administração)

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota explicativa	01/04/2024 a 29/11/2024
Resultado com outros Ativos Financeiros		**(354)**
Resultado com cotas de fundos de investimento Renda Fixa	4	211
Resultado com cotas de fundos de investimento de participações	5	(565)
Demais despesas/receitas		**(2.790)**
Taxa de administração	8	(149)
Taxa de gestão		(2.596)
Taxa de performance		-
Consultoria e assessoria		-
Honorários Advocatícios		-
Serviços técnicos		-
Auditoria e custódia		(30)
Taxa de fiscalização CVM		(8)
Taxa Anbima		(2)
Outras despesas		(5)
Resultado do período		**(3.144)**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: DBA160B8-C73A-46E3-8D3C-80E783374E44

KINEA PRIVATE EQUITY V FEEDER INSTITUCIONAL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(CNPJ: 43.102.634/0001-68)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração do resultado abrangente
Período de 1º de abril a 29 de novembro de 2024 (data da transferência de administração)

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	01/04/2024 a 29/11/2024
Resultado do período	**(3.144)**
Outros resultados abrangentes	-
Resultado abrangente do período	**(3.144)**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: DBA160B8-C73A-46E3-8D3C-80E783374E44

KINEA PRIVATE EQUITY V FEEDER INSTITUCIONAL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(CNPJ: 43.102.634/0001-68)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Período de 1º de abril a 29 de novembro de 2024 (data da transferência de administração)

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota Explicativa	Quantidade de cotas	Capital Integralizado	Lucros (prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido
Saldo em 31 de março de 2024		**62.792,770018**	**58.332**	**(3.905)**	**54.427**
Integralização de cotas	**10.a**	70.245,093610	70.244	-	70.244
Resultado do período		-	-	(3.144)	(3.144)
Saldo em 29 de novembro de 2024		**133.037,863628**	**128.576**	**(7.049)**	**121.527**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: DBA160B8-C73A-46E3-8D3C-80E783374E44

KINEA PRIVATE EQUITY V FEEDER INSTITUCIONAL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(CNPJ: 43.102.634/0001-68)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração do fluxo de caixa - método direto
Período de 1º de abril a 29 de novembro de 2024 (data da transferência de administração)

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	01/04/2024 a 29/11/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Rendimento de cotas de fundos de investimento de renda fixa	211
Pagamento de taxa de administração e gestão	(2.778)
Pagamento de auditoria e custódia	(23)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(13)
Pagamento diversos	(6)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(2.609)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Aplicação em cotas de fundos de investimento em participações	(63.855)
Caixa líquido das atividades de investimento	**(63.855)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Integralização de cotas	70.244
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**70.244**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**3.780**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	995
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	4.775
Saldo de variação liquida de caixa e equivalentes de caixa	**3.780**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: DBA160B8-C73A-46E3-8D3C-80E783374E44

KINEA PRIVATE EQUITY V FEEDER INSTITUCIONAL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 43.102.634/0001-68

(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda) (CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras do Período de 1ª de abril a 29 de novembro de 2024 (data de transferência da administração)

Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

1. Contexto operacional

O Kinea Private Equity V Feeder Institucional III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, ("Fundo") foi constituído em 15 de julho de 2021 e iniciou suas atividades em 22 de dezembro de 2021, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 10 (dez) anos, contados da sua data de início do Fundo, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante recomendação do gestor e deliberação da assembleia geral de cotistas ou em virtude de prorrogação do prazo de duração do fundo investido, conforme termos aprovados na assembleia geral do fundo investido que deliberar sobre a prorrogação do prazo de duração e pelo mesmo prazo de duração estabelecido para o fundo investido ("prazo de duração").

O Fundo é destinado exclusivamente a investidores qualificados, regido pelo seu regulamento, pelos Artigos 1.368-C a 1.368-F do Código Civil, pela Instrução CVM e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Fundo"), observado que, (i) no âmbito de uma oferta pública, as cotas somente poderão ser subscritas por investidores qualificados, podendo a referida subscrição de cotas estar restrita a investidores profissionais, se assim determinado nos documentos da referida oferta pública, nos termos da Resolução CVM 160/22; e (ii) no âmbito de uma oferta pública restrita, as cotas somente poderão ser subscritas por investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM 30/21.

O Fundo realizou investimentos no Kinea Private Equity V Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, ("Fundo Investido"), sendo certo que os demais veículos de investimento feeder investiram em cotas emitidas pelo fundo investido, sendo que as classes de cotas do fundo investido nos quais os veículos de investimento feeder investiram diferenciam- se entre si em relação à possibilidade de indicação de membros ao comitê de acompanhamento.

O Fundo poderá realizar investimentos no fundo investido durante o prazo de 5 (cinco) anos contados da data de início do Fundo, podendo seu término ser (i) prorrogado por 1 (um) ano, a critério do gestor, ou (ii) antecipado, a exclusivo critério do gestor.

O Fundo possui cotas de classe única, as quais conferirão iguais direitos e obrigações aos Cotistas, não havendo, portanto, direitos políticos e/ou econômico-financeiros distintos entre os cotistas.

A gestão da carteira do Fundo é prestada pela Kinea Private Equity Investimentos S.A., sociedade com sede na Cidade e Estado de São Paulo, Rua Minas de Prata, nº 30, 2º andar, Vila Olímpia, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários na categoria "gestor de recursos" conforme Ato Declaratório nº 13.189 de 1º de agosto de 2013 ("gestor").

A Instrução CVM nº 579 de 30 de agosto de 2016 ("ICVM nº 579"), classifica os Fundos de Investimento em Participações em duas diferentes categorias: entidades de investimento ou não entidade de investimento.

A administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como entidade de investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente Demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

Docusign Envelope ID: DBA160B8-C73A-46E3-8D3C-80E783374E44

(i) O gestor tem plena discricionariedade para decidir e implementar a estratégia do Fundo e suas diretrizes de investimentos, e é autorizado pela CVM para o exercício profissional da atividade de Administração de Fundos de acordo com o Ato Declaratório nº 10.376 de 5 de maio de 2009;

(ii) O objetivo do Fundo é obter retornos significativos e valorização de capital a longo prazo por meio de investimento em valores mobiliários de emissão de companhias abertas ou fechadas;

(iii) O regulamento estabelece que os valores mobiliários e os outros ativos devem ser avaliados de acordo com seu valor justo; e

(iv) O regulamento do Fundo concede ao Administrador discricionariedade para decidir e implementar, a seu exclusivo critério, a estratégia e diretrizes de desinvestimento do Fundo nas sociedades investidas e estabelece os procedimentos a serem adotados para tal.

Adicionalmente, o Administrador do Fundo considerou as características típicas de entidade de investimento para a classificação do Fundo:

(i) O Fundo possui mais de um investimento, direta ou indiretamente;

(ii) O Fundo possui mais de um cotista, direta ou indiretamente;

(iii) Os cotistas não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não são partes ligadas aos administradores dessas entidades;

(iv) O Fundo possui investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento do Fundo.

A ausência de uma ou mais características típicas citadas acima, entretanto, não desqualifica um Fundo da categoria de entidade de investimento. De acordo com a ICVM nº 579, o Administrador ainda poderá determinar que o Fundo se qualifica como entidade de investimento a partir da análise dos efeitos econômicos agregados de suas operações, mesmo que uma ou mais características mencionadas acima não estejam presentes.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras do Fundo foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, as quais se configuram em diretrizes contábeis emanadas da legislação societária brasileira, considerando, inclusive, aspectos contábeis que são específicos para os diferentes segmentos do mercado, conforme disciplinado pelas normas previstas, especificamente nas Instruções da Comissão de Títulos e Valores Mobiliários - CVM nº. 578 e 579 de 30 de agosto de 2016 e demais orientações emanadas pela CVM. Conforme mencionado na nota explicativa n° 19, a CVM publicou a Resolução CVM no 175/2022, e alterações posteriores, que revoga e substitui a Instrução ICVM no 578/16. O Fundo encontra-se em fase de adaptação à esta nova Resolução.

Docusign Envelope ID: DBA160B8-C73A-46E3-8D3C-80E783374E44

KINEA PRIVATE EQUITY V FEEDER INSTITUCIONAL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 43.102.634/0001-68
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda) (CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras do Período de 1ª de abril a 29 de novembro de 2024 (data de transferência da administração)
Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das Demonstrações financeiras.

Essas demonstrações financeiras têm como objetivo exclusivo apresentar a posição financeira do Fundo em 29 de novembro 2024, demonstração do resultado, do resultado abrangente, da mutação do patrimônio líquido e do fluxo de caixa (método direto) do Fundo de 1º de abril a 29 de novembro de 2024 (período entre a última demonstração financeira auditada e a transferência de administração do Fundo). Portanto, tais demonstrações financeiras não estão sendo apresentadas de forma comparativa.

As demonstrações financeiras referentes ao período de 1º de abril a 29 de novembro de 2024 foram aprovadas pela Administração em 29 de julho de 2025.

3. Descrição das políticas contábeis materiais

a. Apuração do resultado

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e cotas de fundos de investimento que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate não superior a 90 dias a partir da data de aplicação, e que são utilizados para o atendimento de compromissos de curto prazo.

c. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

ii. Títulos mantidos até o vencimento - incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

Docusign Envelope ID: DBA160B8-C73A-46E3-8D3C-80E783374E44

- O fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos, definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos Fundos de investimento;

- Todos os cotistas devem declarar formalmente, que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do fundo, classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação; e

- Para o Fundo investir em cotas de outro fundo de investimento, que classifique títulos valores mobiliários da sua carteira na categoria de títulos mantidos até o vencimento, é necessário que sejam atendidas, pelo cotista do Fundo investidor, as mesmas condições acima mencionadas. O Fundo não classifica os títulos e valores mobiliários na categoria de mantidos até o vencimento.

O Fundo não classificou os títulos e valores mobiliários na categoria de mantidos até o vencimento.

d. Cotas de fundo de investimento
As aplicações em cotas de fundo de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelo administrador do Fundo onde os recursos são aplicados.

e. Obrigações e julgamentos ou estimativas
A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa são representados por disponibilidade em moeda nacional e aplicações financeiras adquiridas com prazo de vencimento igual ou superior a 90 dias e com risco insignificante de mudanças no valor justo, conforme abaixo:

	29/11/2024
Títulos e valores mobiliários (para negociação)	**4.775**
Cotas de fundos de investimento Renda Fixa (*)	4.775
Total	**4.775**

(*) As aplicações em cotas de fundo de investimento do RF FI BRL Referenciado DI Longo Prazo possuem liquidez diária, dessa forma não possuem prazo de vencimento.

Docusign Envelope ID: DBA160B8-C73A-46E3-8D3C-80E783374E44

KINEA PRIVATE EQUITY V FEEDER INSTITUCIONAL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 43.102.634/0001-68

(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda) (CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras do Período de 1ª de abril a 29 de novembro de 2024 (data de transferência da administração)

Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

O FI RF BRL Referenciado DI LP tem por objetivo proporcionar rentabilidade que acompanhe a variação do CDI, através da aplicação em títulos públicos federais, títulos privados com baixo risco de crédito e demais ativos financeiros permitidos na legislação em vigor e no regulamento.

As demonstrações financeiras do Fundo de Investimento Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo findas em 30 de abril de 2025 foram auditadas pela RSM ACAL Auditores Independentes, que emitiram o relatório sem modificação em 18 de julho de 2025.

No período de 1º de abril a 29 de novembro de 2024 (data da transferência de administração) o fundo contabilizou a título de "Resultado com cotas de fundos de investimento renda fixa" o montante de R$ 211.

5. Títulos e valores mobiliários

a. Cotas de fundos de investimentos em participações

Fundo	29/11/2024		
	Quantidade	Valor da Quota	Valor de mercado
Kinea Private Equity V Master FIP Multiestratégia	113.645,240940	1.029,926505	117.047
Total	**113.645,240940**	**1.029,926505**	**117.047**

b. Movimentação de cotas de fundos de investimento em participações

No período de 1º de abril a 29 de novembro de 2024 (data da transferência de administração) o Fundo contabilizou a título de "Resultado com cotas de fundos de investimento de participações" o montante negativo de R$ 565.

As movimentações que ocorreram no período de 1º de abril a 29 de novembro de 2024 (data da transferência de administração) estão abaixo apresentadas:

Fundo	Saldo em 31/03/2024	Movimentação		Saldo em 29/11/2024
		Aplicação	Resultado apurado	
Kinea Private Equity V Master FIP	53.757	63.855	(565)	117.047
Total	**53.757**	**63.855**	**(565)**	**117.047**

O Kinea Private Equity V Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia foi constituído sob a forma de condomínio fechado, prazo de duração de 10 (dez) anos, contados da data de Início do Fundo, podendo ser prorrogado mediante recomendação do gestor e deliberação da assembleia geral de cotistas ("prazo de duração"). O Fundo iniciou as atividades em 29 de outubro de 2021 e destina-se exclusivamente a investidores qualificados residentes no Brasil, regido por seu regulamento, pelos Artigos 1.368-C a 1.368-F do Código Civil, pela Instrução CVM 578/16, então vigente, e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Fundo"). Seu objetivo consiste em viabilizar investimentos em sociedades alvo e/ou sociedades investidas ou o

Docusign Envelope ID: DBA160B8-C73A-46E3-8D3C-80E783374E44

pagamento de despesas do Fundo. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento do Fundo conforme descrito no seu regulamento.

O fundo investido, possui investimentos na Cobasi Comércio e Indústria de Produtos Básicos e Industrializados S.A., Blue Heath Participações e Alvorada Participações S.A.

Considerada segunda maior varejista pet do Brasil, a Cobasi tem expandido seu negócio tanto em número de lojas físicas, quanto em número de verticais de atuação e oferecimento de serviços. Com mais de 20 anos de atuação de mercado, a Cobasi tem mais de 100 lojas espalhadas por 11 estados brasileiros, com faturamento anual que supera a casa dos bilhões. Atualmente, o market-share da Empresa gira em torno e 5% do varejo brasileiro.

A Alvorada Participações S.A. é uma sociedade anônima, de capital fechado, com sede em Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul. A Companhia e suas controladas tem como objetivo atuar no mercado atacadista fornecendo produtos veterinários e insumos agrícolas a produtores e revenda.

A Blue Health Participações S.A., com sede na cidade de São Paulo, iniciou suas operações em 2017 sob a denominação social SS Holding S.A., atuando como empresa de investimentos em projetos em alguns setores, com os equipamentos e consumíveis médicos, nos segmentos de: diagnósticos de imagem, suporte a vida, IVD e prestação de serviços especializados para operadores de saúde, hospitais, clínicas, centro de diagnósticos entre outros.

A SEB Escolas de Alta Performance S.A., com sede em Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, integra um dos principais grupos de educação básica do país. O Grupo SEB Alta Performance tem como foco a oferta de uma educação de excelência, voltada para resultados de alto desempenho acadêmico, com o objetivo de garantir elevados índices de aprovação nos principais vestibulares do Brasil.

6. Riscos

Em vista da natureza do investimento em participações e da política de investimento do Fundo, os cotistas do Fundo devem estar cientes dos riscos a que estão sujeitos os investimentos e aplicações do Fundo. Para tanto, ao ingressar no Fundo, o cotista declarará expressamente que tem ciência destes riscos, sendo que tal declaração constará do compromisso de investimento.

Seguem os principais riscos os quais o Fundo está sujeito, descritos abaixo.

Risco de liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos, que podem, inclusive, obrigar o Fundo a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos cotistas, nos termos do regulamento.

Risco relacionado ao resgate e à liquidez das cotas: o Fundo, constituído sob forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas cotas a qualquer momento. A amortização das cotas será realizada à medida que o Fundo tenha disponibilidade para tanto, na forma prevista no regulamento do Fundo, ou na data de liquidação do Fundo. Além disso, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento é muito pouco desenvolvido no

Docusign Envelope ID: DBA160B8-C73A-46E3-8D3C-80E783374E44

Brasil, havendo o risco para os cotistas que queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, de não conseguirem negociar suas cotas em mercado secundário em função da potencial ausência de compradores interessados. Assim, em razão da baixa liquidez das cotas e observado o disposto no regulamento, os cotistas poderão ter dificuldade em realizara venda das suas cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas cotas.

Risco de concentração: o Fundo deverá aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio líquido em cotas do fundo investido, o que implicará na concentração dos investimentos do Fundo em ativos emitidos por um único emissor e de pouca liquidez. Quanto maior a concentração de recursos aplicados pelo Fundo em ativos de um mesmo emissor, maior é o risco que o Fundo está exposto. Desta forma, o Fundo estará sujeito aos mesmos riscos do Fundo Investido, conforme fatores de risco previstos no respectivo regulamento do fundo investido. O resultado do Fundo dependerá dos resultados atingidos pelo fundo investido.

Riscos relacionados ao investimento do fundo investido nas sociedades investidas e nas sociedades alvo: embora o Fundo Investido tenha participação no processo decisório das sociedades investidas, salvo nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável, não há garantias de (i) bom desempenho das sociedades investidas, (ii) solvência das sociedades investidas ou (iii) continuidade das atividades das sociedades investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados do Fundo Investido e, portanto, da carteira e o valor das cotas. Os investimentos do fundo investido poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no regulamento do fundo investido, não estão obrigadas a observaras mesmas regras que companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo Investido quanto (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da sociedade investida, e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira do fundo investido e, consequentemente, o valor da carteira e das cotas. O fundo investido pode ter participações minoritárias em sociedades investidas, o que poderá limitar sua capacidade de proteger seus interesses em tais sociedades investidas. Ainda que, quando da realização de aporte de capital em uma determinada sociedade alvo ou sociedade investida, o fundo investido tentem negociar condições que lhe assegurem direitos para proteger seus interesses em face da referida sociedade alvo ou sociedade investida e dos demais acionistas, não há garantia que todos os direitos pleiteados serão concedidos ao fundo investido, tampouco há garantia sobre a identificação integral e precisa, no âmbito da Diligência (conforme definido no regulamento do fundo investido) de todos os riscos aos quais as sociedades alvo estão e/ou estarão sujeitas, o que pode afetar o valor da carteira do fundo investido e, consequentemente, o valor da carteira e das cotas.

Risco de governança: caso o Fundo venha a emitir novas cotas ou caso seja criada uma nova classe de cotas, mediante deliberação em assembleia geral de cotistas, os novos cotistas podem modificar a relação de poderes para alteração do regulamento do Fundo. De igual modo, os atuais cotistas, desde que titulares de determinada quantidade de cotas para fins de observância do quórum previsto no regulamento do Fundo , o qual pode ser, em determinados casos, a maioria dos presentes à assembleia geral de cotistas, poderão, independentemente da presença da totalidade dos cotistas do Fundo na respectiva assembleia geral de cotistas, ou, ainda, do voto afirmativo da totalidade dos cotistas do Fundo ou mesmo, em determinados casos, da maioria das cotas emitidas, na respectiva assembleia geral de cotistas, aprovar alterações ao regulamento do Fundo ou a autorização da prática de atos não previstos ou em excesso ao previsto no regulamento do Fundo. Tais alterações ou atos poderão afetar o modo de operação do Fundo ou resultar em custos adicionais ao Fundo de forma contrária ao interesse de parte dos cotistas.

Docusign Envelope ID: DBA160B8-C73A-46E3-8D3C-80E783374E44

KINEA PRIVATE EQUITY V FEEDER INSTITUCIONAL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 43.102.634/0001-68

(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda) (CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras do Período de 1ª de abril a 29 de novembro de 2024 (data de transferência da administração)

Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

Possibilidade de endividamento pelo Fundo: o Fundo poderá contrair ou efetuar empréstimos nas hipóteses previstas no regulamento, de modo que o patrimônio líquido do Fundo poderá ser afetado em decorrência da eventual obtenção de tais empréstimos.

Ausência de direito de controlar as operações do Fundo: os cotistas, em geral, não terão oportunidade de participar nas operações do dia a dia do Fundo. A propriedade das cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os ativos a serem investidos pelo Fundo ou sobre fração ideal específica de tais ativos. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

Riscos relacionados às sociedades investidas e riscos setoriais: uma parcela significativa dos investimentos do fundo investido será feita em títulos ou valores mobiliários de emissão de sociedades investidas, o que, por sua natureza, envolve riscos do negócio, financeiros, do mercado e/ou legais. Embora o fundo investido tenha sempre participação no processo decisório das respectivas sociedades investidas, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das sociedades investidas, (ii) solvência das sociedades Investidas e (iii) continuidade das atividades das sociedades investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira de investimentos do fundo Investido e o valor das cotas do Fundo Investido. Não se pode garantir que o administrador e o gestor avaliarão corretamente a natureza e a magnitude dos vários fatores que podem afetar o valor de tais investimentos. Movimentos de preços e do mercado em que são feitos os investimentos do Fundo Investido podem ser voláteis e uma variedade de outros fatores a eles inerentes e de difícil previsão, tais como acontecimentos econômicos e políticos nacionais e internacionais, podem afetar de forma significativa os resultados das atividades do Fundo Investido e o valor de seus investimentos. Consequentemente, o desempenho do Fundo Investido em um período específico pode não ser necessariamente um indicativo dos resultados que podem ser esperados em períodos futuros.

O Fundo investido pretende participar do processo de tomada de decisões estratégicas de cada uma das sociedades investidas. Embora tal participação em algumas circunstâncias possa ser importante para a estratégia de investimento do fundo investido e possa aumentar a capacidade do fundo investido de administrar seus investimentos, também pode sujeitar o fundo investido a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso alguma das sociedades investidas tenha sua falência decretada ou caso haja a desconsideração da personalidade jurídica de uma sociedade Investida, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos da sociedade Investida poderá ser atribuída ao Fundo Investido, impactando o valor das cotas, e podendo, inclusive, gerar patrimônio líquido negativo e sujeitar os cotistas do Fundo Investido a realizarem aportes adicionais de recursos no fundo investido, o que, por sua vez, poderia resultar, inclusive, na hipótese de o Fundo solicitar aos cotistas a realização de aportes adicionais de recursos no Fundo.

Uma parcela dos investimentos do fundo investido pode envolver investimentos em valores mobiliários de emissão de companhias abertas ou em companhias que venham a abrir seu capital. Investimentos em companhias abertas podem sujeitar o fundo investido a riscos que variam em tipo e grau daqueles envolvidos nos investimentos em companhias fechadas. Tais riscos incluem, sem limitação, maior volatilidade na avaliação de tais companhias, maiores obrigações de divulgação de informações sobre tais companhias, limites à capacidade do fundo investido de alienar tais valores mobiliários em determinados momentos (inclusive devido ao conhecimento, pelo Fundo Investido, de informações não públicas relevantes), maior probabilidade de propositura de ações pelos acionistas contra os membros do conselho de administração dessas companhias, processos administrativos movidos pela CVM e aumento nos custos relacionados a cada um desses riscos.

Docusign Envelope ID: DBA160B8-C73A-46E3-8D3C-80E783374E44

Investimentos em sociedades investidas envolvem riscos relacionados aos setores em que as Sociedades Investidas atuam. Não há garantia quanto ao desempenho de quaisquer desses setores, tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Investidas acompanhe *pari passu* o desempenho médio do seu respectivo setor. Adicionalmente, ainda que o desempenho das sociedades investidas acompanhe o desempenho das demais empresas do seu setor de atuação, não há garantia de que o Fundo Investido e os seus cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

O Fundo investido poderá investir em sociedades investidas que atuam em setores regulamentados. As operações de tais sociedades Investidas estarão sujeitas ao cumprimento da regulamentação aplicável, podendo estar sujeitas a um maior grau de regulamentação tanto em decorrência de novas exigências quanto de regulamentação de mercados anteriormente não regulamentados. Os preços podem ser controlados artificialmente e os ônus regulatórios podem aumentar os custos operacionais dessas sociedades investidas. Dessa forma, a criação de regulamentação ou a alteração de regulamentação já existente pode afetar o desempenho das sociedades investidas. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos dos quais o Fundo Investido pode vir a depender no desempenho de suas operações, não há garantias de que o Fundo Investido conseguirá exercer todos os seus direitos como acionista das sociedades investidas, ou como adquirente ou alienante de ações ou outros valores mobiliários de emissão de tais sociedades investidas, nem de que, caso o Fundo Investido consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira de investimentos do fundo investido e, consequentemente, do Fundo.

Não obstante a diligência e o cuidado do Administrador, os pagamentos relativos aos valores mobiliários de emissão das sociedades investidas, como dividendos, juros sobre o capital próprio e outras formas de remuneração e bonificação, podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva sociedade investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o fundo investido e os seus cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

No processo de desinvestimento de uma sociedade investida, o Fundo Investido pode ser solicitado a oferecer informações sobre o negócio e situação financeira de uma sociedade investida típicas em situações de venda de participação societária. O Fundo Investido pode desconhecer ativos insubsistentes e passivos supervenientes que poderão gerar obrigação de indenização pelo fundo investido aos adquirentes da sociedade investida, o que pode afetar o valor das cotas. Ademais, o processo de desinvestimento poderá ocorrer em etapas, sendo possível que o Fundo Investido, com a diminuição de sua participação na sociedade investida, perca gradualmente o poder de participar no processo decisório da sociedade investida, o que pode afetar sua capacidade de agregar valor ao respectivo investimento.

Risco de mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos integrantes da carteira, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Essas oscilações de preço podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Risco de precificação dos ativos: a precificação dos títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos do Fundo Investido e da carteira será realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários e demais operações estabelecidas no regulamento do Fundo, no regulamento do Fundo Investido e na regulamentação em vigor, havendo o risco de que

Docusign Envelope ID: DBA160B8-C73A-46E3-8D3C-80E783374E44

a avaliação da carteira não reflita necessariamente o valor da carteira quando da venda de ativos. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações no valor dos ativos do Fundo Investido e do Fundo, podendo resultar em perdas aos cotistas.

Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a carteira.

Riscos de alterações da legislação tributária: alterações na legislação tributária ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento no Fundo e o tratamento fiscal dos cotistas. Essas alterações incluem, mas não se limitam, a (i) eventual extinção de isenções fiscais, na forma da legislação em vigor, (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) criação de tributos; bem como, (iv) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária em vigor por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais. Os efeitos de medidas de alteração fiscal não podem ser quantificados, no entanto, poderão sujeitar o Fundo, as cotas do Fundo Investido, os outros ativos e/ou os cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis ao Fundo, às cotas do fundo investido, aos outros ativos e aos cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do Fundo Investido, bem como a rentabilidade de suas cotas, dos outros ativos e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos cotistas. Com a edição da Instrução CVM 578, os FIPs puderam investir em cotas de outros FIP, inclusive de forma preponderante. No entanto, a legislação tributária ainda exige que, além de aderente às regras de diversificação da CVM, o FIP deverá investir, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em ações de sociedades anônimas, debêntures conversíveis e bônus de subscrição. Desta forma, não obstante o Fundo, nos termos do regulamento, estar obrigado a investir 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio líquido em cotas classe B do Fundo Investido,em atenção ao disposto no artigo 44, §2º, II da Instrução CVM, por não atender aos requisitos da legislação tributária para aplicação do tratamento tributário próprio de um FIP, os cotistas estarão sujeitos, com relação aos rendimentos auferidos nas amortizações ou no resgate das cotas, às alíquotas regressivas do IR, que variam de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), conforme o prazo do investimento, nos moldes da previsão do Artigo 1º, §5º, da Lei nº 11.312/06, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, ambos refletidos no artigo 32, § 5º, e no artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.

Riscos de acontecimentos e percepção de risco em outros países: o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no país, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as cotas, o que poderá ter um efeito negativo nos resultados do Fundo e na rentabilidade dos cotistas.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças

Docusign Envelope ID: DBA160B8-C73A-46E3-8D3C-80E783374E44

legislativas. Tais eventos podem resultar em (i) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira, e (ii) inadimplemento por parte dos emissores dos ativos. O Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Federal para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar o Fundo e os cotistas de forma negativa.

Risco relacionado à morosidade da justiça brasileira: o Fundo e/ou o fundo investido poderão ser partes de demandas judiciais relacionadas aos negócios das sociedades investidas, tanto no polo ativo quanto no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo e/ou o Fundo Investido obterão resultados favoráveis em suas demandas judiciais. Os fatos mencionados acima poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios do Fundo Investido e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos cotistas.

Amortização e/ou resgate das cotas com cotas do fundo Investido ou outros ativos integrantes da carteira: o regulamento contempla circunstâncias em que as cotas poderão ser amortizadas ou resgatadas em espécie com cotas do Fundo Investido e/ou outros ativos integrantes da carteira. Nestes casos, os cotistas poderão encontrar dificuldades na negociação das cotas do Fundo Investido e/ou dos outros ativos recebidos do Fundo.

Riscos relacionados à amortização de cotas: os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes dos rendimentos que sejam atribuídos às cotas do Fundo Investido e ao retorno do investimento no Fundo Investido. A capacidade do Fundo de amortizar as cotas está condicionada ao recebimento, pelo Fundo, dos recursos acima citados.

Risco de patrimônio líquido negativo: as eventuais perdas patrimoniais do Fundo atualmente não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos cotistas e em razão da natureza condominial do Fundo, os cotistas são responsáveis por suprir os recursos necessários para reverter um eventual patrimônio líquido negativo. Dessa forma, os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo.

Riscos relacionados aos direitos e obrigações sobreviventes: o Administrador poderá manter o Fundo em funcionamento após o final do prazo de duração nas hipóteses descritas no parágrafo único do artigo 3º acima. A capacidade do Fundo de amortizar as cotas com a distribuição de proventos decorrentes do recebimento de valores decorrentes das referidas hipóteses está condicionada a eventos futuros e obrigações contratuais e legais que podem não estar sob o controle do administrador e/ou do gestor. Em razão do exposto acima, recursos do Fundo poderão ser retidos para fazer frente às referidas hipóteses e, se for o caso, somente liberados aos cotistas mesmo após o encerramento do prazo de duração. Adicionalmente, poderão ocorrer situações em que os cotistas sejam chamados para aportar recursos adicionais no Fundo para fazer frente às hipóteses descritas no parágrafo único do artigo 3º acima, mesmo após o encerramento do prazo de duração.

Riscos de não realização dos investimentos do Fundo: os investimentos do Fundo são considerados de médio e longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estarão disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimento, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização desses investimentos.

Docusign Envelope ID: DBA160B8-C73A-46E3-8D3C-80E783374E44

Risco de descontinuidade: o regulamento estabelece hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nessas situações, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo (conforme aplicável), não sendo devida pelo Fundo, pelo Administrador ou pelo custodiante nenhuma indenização, multa ou penalidade, a qualquer cotista, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Ausência de classificação de risco das cotas: as cotas não foram objeto de classificação de risco e, com isso, os investidores não contarão com uma análise de risco independente realizada por uma empresa de classificação de risco (empresa de rating). Caberá aos potenciais investidores, antes de subscrever as cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição de cotas, inclusive, mas não somente, aqueles aqui descritos.

Riscos relacionados à amortização de cotas: os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes dos rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídas ao fundo investido, os quais serão provenientes dos valores mobiliários de emissão das sociedades investidas do Fundo Investido e ao retorno do investimento nas sociedades investidas do fundo investido, mediante o seu desinvestimento. A capacidade do Fundo de amortizar as cotas está condicionada ao recebimento, pelo Fundo, dos recursos acima citados.

Risco da inexistência de rendimento pré-determinado: o valor das cotas poderá ser atualizado periodicamente conforme definido no regulamento. Tal atualização tem como finalidade definir qual parcela do patrimônio líquido, devidamente ajustado, deve ser alocada aos cotistas quando da liquidação de suas respectivas cotas e não representa nem deverá ser considerada, sob nenhuma hipótese ou circunstância, como uma promessa ou obrigação, legal ou contratual do administrador, do gestor e/ou de suas respectivas partes relacionadas, em assegurar tal alocação ou remuneração aos cotistas, não sendo aplicado às cotas qualquer garantia de rendimento.

Risco relacionado ao ajuste temporal do Fundo e do Fundo Investido: os investidores que subscreverem cotas do Fundo Investido após a data de primeiro fechamento master estarão sujeitos ao pagamento do ajuste temporal (conforme termos definidos no regulamento do fundo investido). Dessa forma, tais investidores desembolsarão, quando da integralização de cotas do Fundo Investido, mais recursos do que os investidores que subscreverem cotas do Fundo Investido até a data de primeiro fechamento master (inclusive), conforme definido no regulamento do fundo Investido, o que poderá resultar em recebimento de rendimentos inferiores aos de tais investidores quando comparados os valores efetivamente desembolsados.

Risco socioambiental: as sociedades investidas do fundo investido, direta ou indiretamente, podem estar sujeitas a maior risco de contingências socioambientais decorrentes de suas atividades, bem como de eventual não cumprimento da legislação socioambiental aplicável e de eventos adversos, especialmente se exercerem atividade com significativo impacto socioambiental, tais como acidentes, vazamentos, explosões ou outros incidentes que podem resultar em lesões corporais, mortes, danos ao meio ambiente e à coletividade que poderão gerar dispêndios para as sociedades investidas, impactando o desempenho dos investimentos do fundo investido e, por consequência, do Fundo.

Risco de descasamento do prazo de duração do fundo e do fundo investido: no caso de redução do prazo de duração do Fundo Investido ou liquidação antecipada do Fundo Investido, a liquidação do Fundo Investido poderá ensejar o resgate das cotas do Fundo Investido mediante a entrega de ativos do Fundo Investido ao Fundo, sendo certo que, nessa hipótese, o gestor poderá convocar assembleia geral de cotistas para deliberar sobre a eventual liquidação antecipada do Fundo, mediante a entrega da referida participação nas Sociedades Investidas, ou sobre

Docusign Envelope ID: DBA160B8-C73A-46E3-8D3C-80E783374E44

a estratégia a ser adotada para o desinvestimento em tais ativos. No caso de ocorrer a redução do prazo de duração não acompanhada pela redução do prazo de duração do Fundo Investido, os cotistas poderão receber o resgate de suas cotas mediante a entrega de ativos do Fundo aos cotistas do fundo investido e outros ativos.

Arbitragem: o regulamento prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento do Fundo em eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao patrimônio líquido do Fundo, implicando em custos que podem impactar o resultado do Fundo.

Outros riscos: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, alteração na política fiscal, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas ao Fundo e aos cotistas.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo somente pode operar no mercado de derivativos para fins de proteção patrimonial.

No período de 1º de abril a 29 de novembro de 2024 (data da transferência de administração), o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Remuneração da administração

Pela prestação dos serviços de administração, escrituração e gestão, o Fundo paga uma taxa de administração correspondente a 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, sendo que esta poderá ser reduzida esporadicamente conforme os termos e condições previamente acordados entre o Administrador e o Gestor. A taxa de administração é cobrada sobre as seguintes bases, conforme aplicável:

(i) Durante o período de investimentos: capital subscrito;

(ii) A partir do término do período de investimentos até o final do prazo de duração do Fundo: capital integralizado, atualizado anualmente pela variação do IPCA a partir do término do período de investimentos, menos (a) o custo de aquisição das sociedades investidas que já tenham sido objeto de desinvestimento pelo Fundo Investido (proporcionalmente à parcela do pagamento referente ao desinvestimento efetivamente recebida pelo Fundo, sendo certo que valores (x) mantidos em contas vinculadas e de garantia; e (y) a receber por conta de parcelas futuras, fixas e variáveis (por exemplo, earn-outs), não serão deduzidos até sua efetiva liberação ou pagamento ao fundo investido); e (b) o custo de aquisição das sociedades investidas que tenham seu valor contábil reduzido a zero.

A taxa de administração é apropriada e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês a que se referir, a partir da data de início do Fundo e tem o valor mínimo mensal equivalente a R$ 15, atualizado anualmente pela variação do IPCA a partir do primeiro pagamento da taxa de administração.

A taxa de administração é apropriada e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês a que se referir, a partir da data de início do Fundo.

Docusign Envelope ID: DBA160B8-C73A-46E3-8D3C-80E783374E44

KINEA PRIVATE EQUITY V FEEDER INSTITUCIONAL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 43.102.634/0001-68

(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda) (CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras do Período de 1ª de abril a 29 de novembro de 2024 (data de transferência da administração)

Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

No período de 1º de abril a 29 de novembro de 2024 (data da transferência de administração), foi apropriada a importância de R$ 149 a título de taxa de administração. No mesmo período, foi apropriada a importância de R$ 2.596 a título de taxa de gestão.

Taxa de performance

Além da taxa de administração é devida pelo Fundo uma taxa de performance, a ser paga ao gestor ("taxa de performance"), calculada e paga de acordo com o disposto no regulamento, nos seguintes critérios:

Nas hipóteses de destituição sem justa causa e/ou de renúncia motivada do gestor, o gestor fará jus à taxa de performance antecipada, a ser calculada nos seguintes termos:

TPA = 20% x [(VPL + A) –CIA], onde:

TPA = taxa de performance antecipada, devida ao gestor na data de sua efetiva destituição sem justa causa, ou renúncia motivada do gestor, em moeda corrente nacional;

VPL = valor do patrimônio líquido do Fundo, no 5˚ (quinto) dia útil anterior à data da destituição do gestor, sem justa causa, ou renúncia motivada do gestor;

A = somatório de eventuais valores distribuídos aos cotistas a título de amortização de suas cotas, desde a data de início do Fundo e até o 5˚ (quinto) dia útil anterior à data de deliberação da destituição do gestor, sem justa causa, ou renúncia motivada do gestor, acrescidos do Hurdle;

CIA = soma do capital integralizado por cada cotista, acrescido do Hurdle a partir da data de cada integralização de cotas até o 5˚ (quinto) dia útil anterior à data de deliberação da destituição do gestor, sem justa causa, ou renúncia motivada do gestor e eventual taxa de performance já paga ao gestor.

A taxa de performance antecipada (i) só será devida e paga pelos cotistas ao gestor destituído sem justa causa ou que apresentou renúncia motivada caso o retorno efetivamente auferido pelos cotistas justifique o pagamento dos valores apurados a título de taxa de performance antecipada, e (ii) será devida e paga ao gestor destituído sem justa causa ou que apresentou renúncia motivada (ii.1) na data imediatamente subsequente à destituição sem justa causa ou à renúncia motivada em que for(em) realizada(s) distribuição, desde que observado o disposto no item "(i)" acima, ou (ii.2) quando da liquidação do Fundo, o que ocorrer primeiro entre os itens "(ii.1)" e "(ii.2)" acima.

O pagamento da taxa de performance antecipada ao gestor destituído sem justa causa ou que apresentou renúncia motivada deverá ser, em sua integralidade, realizado com prioridade absoluta sobre o pagamento de qualquer taxa de performance, remuneração de desempenho ou qualquer outro tipo de remuneração devida ao gestor de recursos que substituir o gestor destituído sem justa causa ou que apresentou renúncia motivada.

Na hipótese de destituição sem justa causa, ou renúncia motivada do gestor, o gestor fará, ainda, jus ao recebimento da taxa de performance complementar, caso, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de destituição sem justa causa ou da renúncia motivada do gestor, o Fundo realize a alienação direta ou indireta de

Docusign Envelope ID: DBA160B8-C73A-46E3-8D3C-80E783374E44

parte e/ou da totalidade das cotas do fundo investido e/ou das sociedades investidas que faziam parte, direta e/ou indiretamente, da carteira do Fundo Investido na data de destituição sem justa causa ou renúncia motivada do gestor, com base em valor superior ao valor atribuído às cotas, às cotas do fundo investido e/ou às sociedades investidas na avaliação do patrimônio líquido do Fundo à época da destituição sem justa causa ou renúncia motivada do gestor, para fins de cálculo da taxa de performance e/ou da taxa de performance antecipada, nos termos deste regulamento.

A taxa de performance complementar será o montante, em reais, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto correspondente:

(i) à diferença entre (a) o valor obtido na venda direta ou indireta de parte e/ou da totalidade das cotas do Fundo Investido e/ou das sociedades investidas que faziam parte integrante da carteira do Fundo Investido na data da destituição sem justa causa ou renúncia motivada do gestor, e (b) o valor atribuído a esses ativos na avaliação do patrimônio líquido do Fundo e/ou do fundo investido à época da destituição sem justa causa ou renúncia motivada do gestor que tenha servido de base para o cálculo da taxa de performance antecipada;

(ii) acrescido de eventuais valores brutos que não estejam refletidos no valor atribuído aos ativos que tenha servido de base para o cálculo da taxa de performance antecipada, distribuídos ao Fundo Investido, ao Fundo e/ou aos cotistas a título de dividendos, juros sobre capital próprio, redução de capital, rendimentos e/ou quaisquer outras bonificações atribuídos às cotas, às cotas do fundo investido e/ou às sociedades investidas que faziam parte integrante da carteira do fundo investido na data da destituição sem justa causa ou renúncia motivada do gestor, durante o período compreendido entre a data da destituição sem justa causa ou renúncia motivada do gestor e a data da alienação das cotas do Fundo Investido e/ou das sociedades investidas que faziam parte da carteira do Fundo Investido na data de destituição sem justa causa ou renúncia motivada do gestor; e

(iii) descontado do valor correspondente ao Hurdle calculado sobre o valor atribuído a estes ativos na avaliação do patrimônio líquido do Fundo e/ou do fundo investido à época da destituição sem justa causa ou renúncia motivada do gestor, desde a data da destituição sem justa causa ou renúncia motivada do gestor até a data da venda direta ou indireta de parte e/ou da totalidade das cotas do Fundo Investido e/ou das sociedades investidas que faziam parte integrante da carteira do Fundo Investido na data da destituição sem justa causa ou renúncia motivada do gestor.

Para fins de esclarecimento, não será devida taxa de performance complementar ao gestor destituído sem justa causa ou que apresentou renúncia motivada se, na data do efetivo pagamento da taxa de performance complementar e com base nos critérios de cálculo descritos no regulamento vigente à data da destituição sem justa causa ou apresentação de renúncia motivada, os cotistas não tiverem recebido, no mínimo, montante equivalente a 100% (cem por cento) do respectivo capital Integralizado, acrescido do Hurdle.

O pagamento da taxa de performance complementar será realizado (i) na mesma forma, proporção e prazo de pagamento fixados na venda direta ou indireta de parte e/ou da totalidade das cotas, das cotas do fundo investido e/ou das sociedades Investidas que faziam parte integrante da carteira do Fundo e/ou do fundo investido na data da destituição sem Justa causa ou renúncia motivada do gestor, e (ii) ao gestor então destituído sem Justa causa ou

Docusign Envelope ID: DBA160B8-C73A-46E3-8D3C-80E783374E44

que apresentou renúncia motivada, em sua integralidade, com prioridade absoluta sobre o pagamento de qualquer taxa de performance, remuneração de desempenho ou qualquer outro tipo de remuneração devida ao gestor de recursos que substituir o gestor destituído sem justa causa ou que apresentou renúncia motivada.

Fica estabelecido que o somatório dos valores pagos pelo Fundo ao gestor a título de taxa de performance (incluindo a taxa de performance antecipada e a taxa de performance complementar, caso aplicáveis) será correspondente e limitado a 20% (vinte por cento) do valor distribuído aos cotistas que exceder o capital integralizado, corrigido pelo Hurdle, independentemente da taxa de performance, remuneração de desempenho ou qualquer outro tipo de remuneração que venha a ser devida e paga ao gestor de recursos que substituir o gestor destituído sem justa causa ou que apresentou renúncia motivada.

Nas hipóteses de renúncia motivada ou renúncia imotivada, destituição com justa causa ou sem justa causa e/ou descredenciamento do gestor, a taxa de administração deverá ser paga pelo Fundo ao gestor de maneira pro rata ao período em que esteve prestando serviços ao Fundo.

No período de 1º de abril a 29 de novembro de 2024 (data da transferência de administração), não houve apropriação da taxa de performance.

Taxa de ingresso

É devido por aquele(s) novo(s) investidor(es) que vier(em) a subscrever cotas após a data de corte um ajuste temporal (com efeito de equalização temporal dos cotistas no Fundo) (“ajuste temporal”), que corresponderá ao montante equivalente, na data da primeira integralização de cotas pelo novo cotista à multiplicação da quantidade total de cotas subscritas pelo novo cotista pelo maior valor entre:

(i) O Hurdle aplicado sobre o preço de emissão das cotas da primeira emissão, pro rata a partir da data de corte e o último dia útil do mês anterior à data da primeira subscrição das cotas pelo novo cotista *(pro rata temporis* considerando os dias úteis entre tais datas, e terá como base um ano de 252 dias úteis); ou

(ii) a diferença entre (x) o valor patrimonial da cota no último dia útil do mês anterior à primeira integralização do novo cotista e (y) o preço de emissão das cotas da primeira emissão; e multiplicado pela: a razão entre (x) o capital integralizado e (y) o capital subscrito, ambos apurados no último dia útil do mês anterior à data da primeira subscrição das cotas pelo novo cotista.

No período de 1º de abril a 29 de novembro de 2024 (data da transferência de administração), não houve apropriação e pagamento de taxa de ingresso.

Docusign Envelope ID: DBA160B8-C73A-46E3-8D3C-80E783374E44

9. Encargos debitados ao Fundo

Taxas e encargos sobre patrimônio líquido médio no período de 1º de abril a 29 de novembro de 2024:

Encargos debitados do Fundo	29/11/2024	
	R$	% PL médio
Taxa de administração e gestão	(2.745)	-3,24%
Auditoria e custódia	(30)	-0,03%
Taxa de fiscalização CVM	(8)	-0,01%
Outras despesas	(5)	-0,01%
Taxa Anbima	(2)	-0,00%
Total	**(2.790)**	**-3,29%**

O percentual foi calculado sobre o patrimônio líquido médio mensal no período de 1º de abril a 29 de novembro de 2024, no montante de R$ 84.738.

10. Emissão, resgates, amortização e integralização de cotas

a. Emissão

O preço de emissão das cotas da primeira emissão do Fundo é de R$ 1 por cota, mantendo-se o referido valor nominal inclusive para os cotistas que ingressarem no Fundo após a data de corte, sem prejuízo da obrigação de pagamento do ajuste temporal por tais investidores.
.
Após a subscrição de cotas por qualquer cotista, eventuais novas emissões de cotas somente poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

(i) sem limitação de valor, mediante recomendação do gestor e aprovação da assembleia geral de cotistas, a qual deverá fixar o preço de emissão das novas cotas; ou

(ii) mediante simples deliberação do Administrador após recomendação do gestor, limitadoa R$ 200.000, não devendo ser considerado para fins de tal limite o valor captado pelo Fundono âmbito de sua primeira emissão de cotas, incluindo o montante correspondente ao eventual exercício de opção de lote adicional no âmbito da primeira emissão de cotas, nos termos da regulamentação aplicável (“capital autorizado”).

Conforme ato do administrador assinado em 17 de setembro de 2021, foi aprovado a a 1ª (primeira) emissão de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) e, no máximo, 400.000 (quatrocentas mil) cotas de classe única do Fundo (“cotas” e “primeira emissão”, respectivamente). As cotas terão a forma nominativa e serão escriturais, com preço unitário e inicial de emissão de R$ 1, totalizando a primeira emissão o montante de até, no mínimo, R$ 50.000 e, no máximo, R$ 400.000. e foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, sob regime de

Docusign Envelope ID: DBA160B8-C73A-46E3-8D3C-80E783374E44

melhores esforços, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("oferta restrita" e "Instrução CVM 476", respectivamente). A oferta restrita é destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos da regulamentação aplicável, especificamente fundos de investimento; (ii) e coordenada pelo coordenador líder Vitreo Distribuídora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. como coordenador e em conjunto com o coordenador líder, BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A (coordenador líder).

No período de 1º de abril a 29 de novembro de 2024, houve integralizações no montante de R$ 70.244 correspondente a emissão de 70.245,093610 cotas escriturais e nominais do Fundo.

b. Resgates de cotas

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração do Fundo ou de sua liquidação.

c. Amortização de cotas

As cotas do Fundo são amortizadas, sendo que o pagamento das amortizações será realizado de forma proporcional ao percentual integralizado por cada cotista.

Os pagamentos de amortização das cotas são realizados em moeda corrente nacional, por qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil.

No período de 1º de abril a 29 de novembro de 2024, não houve amortização de cotas.

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no período de 1º de abril a 29 de novembro de 2024 são:

Informações referentes ao período de 1º de abril a 29 de novembro de 2024	
Rentabilidade do Fundo % (*)	5,39%
Patrimônio líquido médio R$/mil	84.738
Valor da cota	913,475530

(*) A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

As cotas de fundos de investimento são custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos e as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado encontram-se registradas nos livros sociais da própria companhia investida. Os serviços são prestados por:

Docusign Envelope ID: DBA160B8-C73A-46E3-8D3C-80E783374E44

Custódia:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Kinea Private Equity Investimentos S.A.
Tesouraria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

13. Transações com partes relacionadas

No período de 1º de abril a 29 de novembro de 2024 as transações com partes relacionadas, resumiam-se em serviço de administração pela BRL Trust Investimentos Ltda. e gestão pela Kinea Private Equity Investimentos S.A, conforme demonstrado na NE nº 8.

Em 29 de novembro de 2024, o Fundo possui o montante de R$ 288 provisionado como de taxa de administração e gestão a pagar.

Em 29 de novembro de 2024, o Fundo possuía saldo em conta corrente na BRL Trust DTVM S.A no montante inferior a R$ 1, conforme nota explicativa n° 4

14. Divulgação de informações

O Administrador coloca à disposição dos interessados, em sua sede e/ou site, as seguintes informações:

Trimestralmente, em até 15 dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no Informe Trimestral;

Semestralmente, em até 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram.

Anualmente, no prazo de até 150 dias contados a partir do encerramento do exercício, as Demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente e do relatório do administrador e gestor.

15. Tributação

Os rendimentos auferidos na amortização de cotas do Fundo ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de amortização ou liquidação e o custo de aquisição das cotas.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

De acordo com o decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.

Docusign Envelope ID: DBA160B8-C73A-46E3-8D3C-80E783374E44

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

16. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, da Comissão de Valores mobiliários, não foram registrados pagamentos por serviços prestados pelo auditor externo do Fundo, além dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente promover os interesses destes.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos quotistas, quer destes contra a Administração do Fundo.

18. Alterações estatutárias

Através do Termo de Apuração da Consulta Formal, iniciada em 03 de outubro de 2024 e formalizada em 07 de novembro de 2024, os cotistas aprovaram:

I. A transferência da administração fiduciária do Fundo para a Lions Trust Administradora de Recursos Ltda., devidamente credenciada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira, cabendo à Nova Administradora a contratação dos prestadores de serviços de custódia e escrituração do Fundo, bem como a realização dos atos correlatos à referida transferência da administração fiduciária, incluindo, sem limitação, a alteração da sede social do Fundo para o endereço da Nova Administradora;

Docusign Envelope ID: DBA160B8-C73A-46E3-8D3C-80E783374E44

II. Considerando o disposto no Artigo 134 da parte geral da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), no âmbito do processo de adaptação integral (a) do Regulamento à Resolução CVM 175 ("Adaptação 175 do Fundo"), bem como (b) do regulamento do Kinea Private Equity V Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, também sob gestão do Gestor e administração do Administrador ("Fundo Investido" e "Adaptação 175 do Fundo Investido"), aprovar a inclusão, no Fundo e no Fundo Investido, de prazo de até 12 (doze) meses, contatos da data de cada integralização de cotas, para a aplicação de recursos, para fins de atendimento ao Artigo 9º, inciso I do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175;

III. no âmbito da Adaptação 175 do Fundo e da Adaptação 175 do Fundo Investido, aprovar a ampliação da definição de "Outros Ativos" do Fundo, para permitir que até (a) 5% (cinco por cento) da carteira do Fundo, e (b) 10% (dez por cento) da carteira do Fundo Investido, estejam, respectivamente, alocadas em quaisquer ativos elegíveis de investimento por fundos de investimento em participações, nos termos do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175; e

IV. no âmbito da Adaptação 175 do Fundo Investido, aprovar a ampliação da definição de "Ativos Alvo" do Fundo Investido, para permitir que até 90% (noventa por cento) da carteira do Fundo Investido esteja alocada em quaisquer ativos elegíveis de investimento por fundos de investimento em participações, nos termos do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175, desde que emitidos por Sociedades Alvo e/ou Sociedades Investidas; e

V. Aprovar as demonstrações financeiras do Fundo e o parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social findo em 31 de março de 2024, cujas cópias ficam arquivadas na sede da Administradora.

A transferência da administração do Fundo foi efetivada após o fechamento das operações do dia 29 de novembro de 2024 ("Data de Transferência"). As demais alterações do regulamento do Fundo têm efeito deste a data de 29 de novembro de 2024.

19. Informações adicionais

Resolução CVM 175

A Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") publicou a Resolução CVM n° 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM n° 578. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 3 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

Docusign Envelope ID: DBA160B8-C73A-46E3-8D3C-80E783374E44

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 12 de março de 2024 a Resolução CVM nº 200, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 200 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 30 de junho de 2024 com exceção dos fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, que devem adaptar-se até 29 de novembro de 2024.

20. Eventos subsequentes

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 31 de dezembro de 2024, os cotistas deliberaram e aprovaram os seguintes temas:

I. Adaptação do Regulamento do Fundo ao disposto na Res. CVM 175, bem como alterar a sua denominação para "Kinea Private Equity V Feeder Institucional III Fundo de Investimento em Participações", cuja classe única será denominada "Kinea Private Equity V Feeder Institucional III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Classe Única - Responsabilidade Limitada";
II. Inclusão no Regulamento do Fundo, conforme deliberações aprovadas pelos cotistas do Fundo e constantes do Termo de Apuração (2.i), o prazo de até 12 (doze) meses, contatos da data de cada integralização de cotas, para a aplicação de recursos, para fins de atendimento ao Artigo 9º, inciso I do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175; e (2.ii) a ampliação da definição de "Outros Ativos" do Fundo, para permitir que até 5% (cinco por cento) da carteira do Fundo esteja alocada em quaisquer ativos elegíveis de investimento por fundos de investimento em participações, nos termos do Anexo Normativo IV da Res. CVM 175; e

III. Consolidação do Regulamento do Fundo nos termos da Assembleia.

* * *

Roger Vicente Lima
Contador CRC 1SP342522

Marcelo Vieira Francisco
Diretor responsável

Certificate Of Completion

Envelope Id: DBA160B8-C73A-46E3-8D3C-80E783374E44
Subject: Complete with Docusign: KINEAPRIVATE2296FIP24.NOV.pdf
LoS / Área: Assurance (Audit, CMAAS)
Tipo de Documento: Relatórios ou Deliverables
Source Envelope:
Document Pages: 30
Certificate Pages: 2
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Status: Completed

Signatures: 1
Initials: 0

Envelope Originator:
Nayara Klopper
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º e 17º andares, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itai
São Paulo, São Paulo 04538-132
nayara.klopper@pwc.com
IP Address: 134.238.160.120

Record Tracking

Status: Original
29 July 2025 | 09:32
Status: Original
29 July 2025 | 11:34

Holder: Nayara Klopper
nayara.klopper@pwc.com
Holder: CEDOC Brasil
BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team@pwc.com

Location: DocuSign
Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
Hugo Lisboa hugo.lisboa@pwc.com Partner PwC BR Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: ICP-Brasil Signature Issuer: AC SyngularID Multipla **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via Docusign	DocuSigned by: 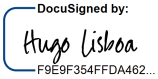 F9E9F354FFDA462... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 44.199.148.227	Sent: 29 July 2025 | 09:33 Resent: 29 July 2025 | 10:27 Viewed: 29 July 2025 | 10:32 Signed: 29 July 2025 | 11:34

In Person Signer Events	Signature	Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp

Agent Delivery Events	Status	Timestamp

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp

Certified Delivery Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Nayara Klopper nayara.klopper@pwc.com Security Level: Email, Account Authentication (None) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via Docusign	COPIED	Sent: 29 July 2025 | 11:34 Viewed: 29 July 2025 | 11:34 Signed: 29 July 2025 | 11:34

Witness Events	Signature	Timestamp

Notary Events	Signature	Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	29 July 2025 | 09:33
Certified Delivered	Security Checked	29 July 2025 | 10:32
Signing Complete	Security Checked	29 July 2025 | 11:34
Completed	Security Checked	29 July 2025 | 11:34

Payment Events	Status	Timestamps